



VOTO VISTA AO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0329.1/2020

EMENTA: Acrescenta o art. 26-A à Lei nº 16.861, de 2015, que disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Autor: Governador do Estado.

Relatora: Deputada Paulinha

Voto Vista: Deputado Fabiano da Luz

Voto Vista

Diante do parecer exarado nos autos pela Relatora, pugnando pela admissibilidade da matéria em estudo na forma original, inadmitindo emendas trazidas ao projeto pela Deputada Luciane Carminatti quando de sua apreciação perante à Comissão Finanças e Tributação, urge manifestar-me sobre o voto.

Conforme explanado pela Relatora, trata-se de proposição de origem governamental, que visa acrescentar o artigo 26-A na Lei Estadual nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, que trata da contratação de professores (as) admitidos em caráter temporário (ACTs).

A proposta em análise decorre da necessidade de prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, ou seja, até dezembro de 2021, a validade dos



processos seletivos para contratação de professores admitidos em caráter temporário (ACTs) atualmente vigentes, deflagrados pelos seguintes Editais 1997/2018, 1998/2018, 1999/2018, 2836/2018, 2412/2019 e 2413/2019 da Secretaria de Estado da Educação que tem previsão de validade até o mês de dezembro de 2020.

A proposição se justifica pela adoção de cautela sanitária nesse momento para evitar aglomerações com a realização de processos seletivos (como nesse caso) ou concursos, como forma de prevenção a propagação da COVID-19.

Reiterando, os argumentos trazidos pela Deputada Luciane Carminatti: As propostas de emendas foram encaminhadas pela diretoria estadual do Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina (SINTE/SC). Do ofício da diretoria estadual do SINTE/SC, acostado aos autos, colhe-se que as propostas de emendas visam alterar e melhorar a redação do projeto.

Ante o exposto, divirjo do voto da Relatora nesta Comissão e apresento **VOTO VISTA** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 329.1/2020, com as Emendas aprovadas de fls. na Comissão de Finanças e Tributação, dando sequência a sua regular tramitação.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz